



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

PROJETO DE LEI N° 1.543, DE 2020.

“Autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid19).”

EMENDA N° _____

(ao PL 1.543/2020)

Acrescente-se, onde couber, novo artigo ao PL nº 1.543, de 2020, com a seguinte redação:

"Art. ____ A prorrogação de operações de crédito rural, nas modalidades comercialização, custeio e investimento de que trata esta Lei não implicará em restrição bancária para concessão de novos financiamentos do Plano Safra 2020/2021."

JUSTIFICAÇÃO

A prorrogação de operações de crédito rural, nas modalidades comercialização, custeio e investimento de que trata o PL 1.543, de 2020, é uma medida acertada que reclama o amplo apoio do Senado Federal.

Muitas famílias brasileiras estão sendo gravemente afetadas pelos impactos econômicos da pandemia, assim como muitas empresas, incluídas as instituições privadas e comunitárias de ensino.

O cenário exige respostas rápidas e eficientes do Estado brasileiro no sentido de proteger a saúde e a vida da população, mas também no sentido

SF/2017.73217-24



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

de proteger os empregos, a renda das famílias e a sustentabilidade das empresas, em especial as pequenas e médias.

A agricultura familiar, em especial, tem sido mais afetada pelos efeitos da pandemia e por isso total razão em ser alcançada pela prorrogação das dívidas contraídas anteriormente.

Entretanto, é fundamental que a prorrogação das operações de crédito rural não crie qualquer embaraço para que o agricultor tome o crédito necessário para a safra de 2020/2021, uma vez que as necessidades de financiamento do custeio e investimento para essa nova safra persistirão e serão até agravados na pandemia.

Sala das comissões, abril de 2020.

SENADOR JAQUES WAGNER

PT – BA

SF/2017.73217-24